



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO

CONTRATO Nº 300/2026

1. Termo de Credenciamento para exercer as atividades de análise de projetos culturais inscritos em processos seletivos da PNAB (Programa Nacional Aldir Blanc).

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA-RJ**, ente de direito público interno, com sede na Praça Sávio Gama nº 53, Volta Redonda – RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ANDERSON JOSÉ DE FARIA SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 007.***.197-** e, de outro lado, o sr. (a) **MAIRA CIBELE LIMA**, residente à Avenida Claudio Besserman Vianna, nº 03, Bloco 09, Apto 808, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-036, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.351.778/0001-48, doravante denominada **CREDENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para exercerem as atividades de análise técnica de projetos culturais inscritos em processos seletivos da PNAB CICLO 02 (Programa Nacional Aldir Blanc) em Volta Redonda, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da **Lei nº 14.133**, inciso IV do art. 74, e demais artigos aplicáveis, e da **Lei nº 14.399/2022** institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e do Edital de Credenciamento nº 001/2026 e seus anexos.

Declaro, ainda, atender a todas as exigências elencadas no Edital e estar em concordância com as condições estabelecidas nos seus anexos.

Declaro concordar com os critérios de contratação e remuneração e que o prazo de resposta para a convocação será de 01 (um) dia corrido, após o recebimento de mensagem eletrônica no endereço informado na inscrição, na qual será apresentado o calendário de atividades, com o qual deverá haver plena concordância;

Declaro estar ciente que este Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Volta Redonda, 16 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente

gov.br

MAIRA CIBELE LIMA
Data: 22/06/2026 22:54:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAIRA CIBELE LIMA
Credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

2 - CONTRATO

CONTRATO Nº 300/2026

1. PARTES

1. O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA-RJ**, ente de direito público interno, com sede na Praça Sávio Gama nº 53, Volta Redonda – RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ANDERSON JOSÉ DE FARIA SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 007.***.197-** e o(a) **CREDENCIADO(A), MAIRA CIBELE LIMA**, residente à Avenida Claudio Besserman Vianna, nº 03, Bloco 09, Apto 808, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.775-036, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.351.778/0001-48, resolvem firmar o presente Termo, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

Instrumento particular de contrato firmado entre o Município de Volta Redonda/RJ e o contratado selecionado.

3. OBJETO

Este contrato tem por objeto contratação de parecerista para análise de projetos culturais inscritos em processos seletivos da **PNAB CICLO 02(Programa Nacional Aldir Blanc)**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente contrato totalizam o montante de R\$ 4.437,56 (quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

4.2. Serão transferidos à conta do(a) CONTRATADO, no **BANCO BRADESCO**, nº 237, **AGÊNCIA: 1075 CONTA: 0227515-5 TIPO DE CONTA: conta corrente**, para recebimento e movimentação.

5. DO VINCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei 14.133/21, especificações e pelo estabelecido no Chamamento Público – SMC/PMVR nº 001/2026.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

6. DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter início e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

080113.392.2615.7078 - 3339036000000 SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

080113.392.2615.7078 - 3339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

8. DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 14.133/21 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Processo Administrativo nº VR-12.057-00000275/2025 Credenciamento Público nº 001/2026, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Ficam estabelecidas para a **Contratada**, as responsabilidades abaixo discriminadas:

- Na data da contratação as certidões negativas deverão ser apresentadas novamente pelo credenciado dentro do prazo de validade;
- Assinar Termo de Credenciamento;
- Realizar as ações de análise e parecer de projetos culturais conforme os critérios de avaliação estabelecidos no Edital.
- Assumir a responsabilidade profissional pelos trabalhos realizados, com o cumprimento de prazo das datas acordadas e da quantidade de pareceres;
- Manter sigilo profissional dos pareceres e projetos analisados;
- Observar e seguir os critérios de avaliações estritamente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL**

- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do Contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- Caberá ao contemplado a responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civis, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bem como por todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto desse instrumento;
- Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;
- Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela empresa prestadora dos serviços;
- Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços;
- Efetuar o pagamento mediante Nota de Empenho para prestadora dos serviços, na forma do estipulado neste Projeto Básico;
- Fornecer todas as informações necessárias à identificação dos/as servidores/as participantes;
- Proceder com as publicações pertinentes a este instrumento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL**

- Proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato;

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Referência, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 10.2.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL**

10.2.2. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.2.4 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

10.2.5 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

11. DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto no Art. 124 da Lei 14.133/21 através de termo aditivo.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

O monitoramento das ações será realizado por meio de uma Comissão específica para este fim.

13. VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

14. PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Volta Redonda/RJ.

15. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **Termo**, que é assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Volta Redonda/RJ, 16 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ANDERSON JOSE DE FARIA SOUZA**
Data: 23/06/2026 16:14:42-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ANDERSON JOSÉ DE FARIA SOUZA
p/MUNICÍPIO

Documento assinado digitalmente
 **MAIRA CIBELE LIMA**
Data: 22/06/2026 22:53:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MAIRA CIBELE LIMA
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____
RG: _____
2) _____
CPF: _____
RG: _____